

DECRETO Nº 1.295/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.557/2018, de 12 de setembro de 2018, e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes,

DECRETA,

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de *Santa Tereza* à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa, que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	1º Prêmio	2º Prêmio
JANEIRO/2022	<i>Valor em dinheiro</i>	R\$ 150,00	R\$ 100,00
FEVEREIRO/2022	<i>Valor em dinheiro</i>	R\$ 150,00	R\$ 100,00
MARÇO/2022	<i>Valor em dinheiro</i>	R\$ 150,00	R\$ 100,00
ABRIL/2022	<i>Valor em dinheiro</i>	R\$ 150,00	R\$ 100,00
MAIO/2022	<i>Valor em dinheiro</i>	R\$ 150,00	R\$ 100,00
JUNHO/2022	<i>Valor em dinheiro</i>	R\$ 150,00	R\$ 100,00
JULHO/2022	<i>Valor em dinheiro</i>	R\$ 150,00	R\$ 100,00
AGOSTO/2022	<i>Valor em dinheiro</i>	R\$ 150,00	R\$ 100,00

SETEMBRO/2022	Valor em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00
OUTUBRO/2022	Valor em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00
NOVEMBRO/2022	Valor em dinheiro	R\$ 150,00	R\$ 100,00
DEZEMBRO/2022	Valor em dinheiro	R\$ 300,00	R\$ 100,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Luiz Antônio Fitarelli	Titular	Centro Administrativo Municipal	fitarelli@santatereza.rs.gov.br	(54)3456 1033
Lucas Augusto F. Pires	Adjunto	Centro Administrativo Municipal	fiscal@santatereza.rs.gov.br	(54)3456 1033

§ 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

